ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2341, DE 11 DE SETEMBRO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DEVOLUÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA DE 1.000,00m², PARTE DO LOTE RURAL Nº 37 DA PRIMEIRA SECÇÃO CRAVO, MUNICÍPIO DE ERECHIM, À "COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA TRINDADE".

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar a devolução de uma área de terra com 1.000,00m² (um mil metros quadrados), localizada em parte do Lote Rural nº 37 da Primeira Secção Cravo, neste Município de Erechim, à **COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA TRINDADE**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 50,00m, com parte do mesmo Lote nº 37;

SUL : Na extensão de 50,00m, com a estrada vicinal que vai a Giaretta;

LESTE: Na extensão de 20,00m, com parte do mesmo Lote nº 37;

OESTE: Na extensão de 20,00m, com parte do mesmo Lote nº 37.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 11 DE SETEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração